



---

**EDITAL DE REABERTURA PROGRAD Nº 01 DE 22 DE MAIO DE 2017**

**PROGRAMA DE MONITORIA INDÍGENA**

**REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 5 DE 5 DE JUNHO DE 2017**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Magnífica Reitora da UFGD nºs 538/2015 de 12/06/2015, torna público a prorrogação do processo seletivo visando à seleção de Propostas para o Programa de Monitoria Indígena durante o primeiro semestre letivo de 2017, de acordo com as exigências estabelecidas neste edital.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo a seleção de estudantes para atuar como monitor (a) no Programa de Monitoria Indígena durante o primeiro semestre letivo de 2017.

**1.2** A Monitoria Indígena, no âmbito da UFGD, tem como finalidade:

- a) contribuir para a permanência na educação superior dos estudantes indígenas em cursos presenciais, minimizando a evasão e a retenção;
- b) atender às especificidades dos estudantes indígenas priorizando as disciplinas que apresentam maior grau de dificuldade de acompanhamento;
- c) promover o desenvolvimento acadêmico por meio de um diálogo intercultural.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- a) Plano de atividades em versão impressa com a indicação de um professor (a) orientador (a); (Anexo I);
- b) Histórico Escolar do estudante;
- c) Carta de Intenção com declaração de disponibilidade de tempo (Anexo II).

**3. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

**3.1** Poderão participar do programa, nas modalidades de monitoria remunerada, os estudantes que:

- a) Esteja regularmente matriculado em curso da UFGD;
- b) Tenham disponibilidade para frequentar as reuniões de orientação junto ao Núcleo de Assuntos Indígenas;
- c) Tenham disponibilidade de 12 horas semanais para atuar no programa;
- d) Tenham obtido aprovação na disciplina (s) na qual pleiteiam a Monitoria Indígena;
- e) Tenham facilidade e interesse de trabalhar em contextos interculturais.

**3.2** O bolsista NÃO poderá acumular a bolsa de Monitoria com bolsas de outros programas vigentes na UFGD e de outras instituições nacionais ou internacionais, com exceção dos programas de Assistência Estudantil que permitam recebimento de forma cumulativa.

**4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**



4.1 O processo de seleção será realizado pela PROGRAD e pelo Núcleo de Assuntos Indígenas de acordo com os seguintes critérios:

- Maior aproveitamento na disciplina de acordo com o quadro 1;
- Apresentação do Plano de Atividades;
- Carta de Intenção.

4.2 Critério de desempate:

- Maior Índice de desempenho acadêmico (IDA).

## 5. DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

5.1 Cada estudante poderá se candidatar para até duas vagas para a função de monitor bolsista de área, sendo vedado ao estudante o exercício cumulativo de monitoria com bolsa em mais de uma área.

5.2 Para se candidatar a uma vaga o aluno deverá ter cursado a disciplina com aproveitamento de acordo com quadro 1.

5.3 O valor da bolsa mensal será de R\$ 400,00 durante 4 meses. As bolsas serão distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 1:

<b>Áreas para Monitorar</b>	<b>Disciplinas que o candidato cursou com aproveitamento</b>	<b>Nº de vagas</b>
<b>COM BOLSA</b>		
Leitura, escrita e reescrita de gêneros acadêmicos	Laboratório de Textos Científicos I ou Português Intercultural (pré-requisito)	1 vaga com bolsa

5.4 O plano de atividades deverá ser apresentado pelo candidato e assinado pelo professor e entregue na COGRAD, de acordo com o Anexo I.

5.5 Para cada área deverá ser apresentado um Plano de Atividades, sendo vedado ao estudante o exercício cumulativo de monitoria com bolsa em mais de uma área.

## 6. CRONOGRAMA

Período de inscrições	23 a 26 de maio de 2017
Publicação do resultado parcial	29 de maio de 2017
Período para recursos	30 de maio de 2017
Publicação do resultado final	31 de maio de 2017
Prazo para entrega do termo de compromisso na COGRAD	6 de junho de 2017
Início das atividades da Monitoria Indígena 2017/1	1º de junho de 2017
Fim das atividades de Monitoria Indígena 2017/1	6 de setembro de 2017



**6.1** Será considerada a data do protocolo de entrega da documentação, seja no protocolo central da UFGD ou diretamente na COGRAD.

**6.2** Propostas entregues fora do prazo estabelecido serão devolvidas para o proponente e não participarão do processo de seleção.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR:**

- a) entregar mensalmente o controle de frequência na COGRAD (Anexo V).
- b) assinar e entregar na COGRAD o termo de Compromisso (Anexo III);
- c) apresentar o Relatório Final;
- d) Exercer suas atividades conforme plano de atividades apresentado;

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA**

8.1 O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a) se o estudante concluir o curso;
- b) por solicitação do monitor;
- c) a pedido do professor responsável pela disciplina a que o monitor está vinculado, mediante justificativa;
- d) por sanção disciplinar imposta ao estudante no período em que este se encontrar no exercício da monitoria;
- e) por trancamento de matrícula;
- f) por faltas não justificadas às atividades de monitoria;
- g) por doença grave ou afastamento médico por período superior a 30 dias, mediante apresentação de atestado médico.

8.2 O monitor excluído do Programa será substituído por outro estudante indicado pelo professor responsável, que atenda aos requisitos do item 3 deste edital.

8.3 O estudante monitor não poderá exercer a atividade de monitoria no período em que tenha registrado trancamento de matrícula, tendo em vista que o trancamento pressupõe a paralisação de todas as atividades acadêmicas.

## **9. DA SUSPENSÃO DA ATIVIDADE DE MONITORIA**

9.1 O exercício da monitoria será suspenso nas seguintes circunstâncias:

- a) por doença grave ou afastamento para tratamento médico com vigência de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias que impeça o exercício da atividade, comprovada mediante atestado médico;
- b) por motivo de greve ou de força maior que impliquem na suspensão das atividades de monitoria.

9.2 Cessadas as circunstâncias descritas nos alíneas “a” e “b”, o exercício da monitoria poderá ser retomado até o período de 30 dias de afastamento, observada a vigência da bolsa, que não será estendida além do período fixado neste edital.

## **10. DOS CERTIFICADOS E DAS DECLARAÇÕES**

10.1 Ao final do seu período como monitor o estudante receberá o Certificado de Monitoria, que será emitido mediante apresentação do Relatório Final de Atividade de Monitoria. Os certificados serão emitidos pela COGRAD.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



11.1 Fica excluída, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a Universidade.

11.2 A importância pecuniária referente à bolsa, por não ter natureza salarial, uma vez que inexistente a relação empregatícia, não se enquadrará no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário.

11.3 A comunicação referente ao Programa Monitoria Indígena será efetuada por meio do site ou email institucional (exclusivamente).

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

11.5 Os monitores voluntários estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso exigidos para os monitores remunerados.

11.6 Os bolsistas serão acompanhados pelo Núcleo de Assuntos Indígenas da UFGD e pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

11.7 os créditos orçamentários que farão jus a despesa ocorrerão as contas do empenho 2017NE000198.

11.7 Os anexos constam no endereço eletrônico:

<http://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/monitoria>

Adriana Alves de Lima Rocha  
Pró-reitora de Ensino de Graduação em exercício